



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2025

(Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021)

Ref.: AO PREGÃO N.º 06/2025

O MUNICÍPIO DE IBIRAREMA (SP), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.211.694/0001-07, com sede na Rua Alexandre Simões de Almeida, nº 367, Centro – IBIRAREMA, Estado de São Paulo, CEP: 19940-007, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ BENEDITO CAMACHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Pontremolez , nº 642, no município de Ibirarema, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.725.436-3 SSP/SP e do CPF/MF nº 015.601.458-0, de ora em diante denominado simplesmente de parte CONTRATANTE, e de outro lado as empresas **P. GONCALVES CONSTRUTORA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.724.515/0001-28, com sede na Avenida Prefeito Chiquito Antunes, nº 392, bairro Residencial Campo Verde, na cidade de Ibirarema, Estado de São Paulo, CEP 19.940-250, telefone (14) 99670-1230, e-mail uniaodetintas.ibirarema@gmail.com, **COMERCIAL DE TINTAS MACHADO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.425.237/0005-04, com sede na Avenida Domingos Carmelino Caló, nº 2.860, Vila Santa Maria, na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, CEP 19.905-111, telefone (14) 3322-8100, e-mail vendascentraldastintas@uol.com.br, **55.508.361 LETÍCIA LIDUÁRIO NOGUEIRA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 55.508.361/0001-35, com sede na Rua Rubens Saladini, nº 163, bairro Vila São Silvestre, na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, CEP 19.902-446, telefone (14) 3701-5852, e-mail leticialiduario10@gmail.com, **MGT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.060.409/0001-15, com sede na Avenida Julio Prestes, nº 131, bairro Souza, na cidade de Marília, Estado de São Paulo, CEP 17.503-090, telefone (14) 99853-7554, e-mail diretoria.obraci@gmail.com e **VIVIAN MAIA NOVAIS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.367.292/0001-75, com sede na Rua João Zini, nº 50, bairro Residencial Portal dos Nobres, na cidade de Mirandópolis, Estado de São Paulo, CEP 16.800-000, telefone (18) 3701-5852, e-mail licitacao.agualuz@hotmail.com, de ora em diante denominadas de parte CONTRATADA, firmam a presente contratação consoante as seguintes cláusulas e condições, considerando-se a adjudicação no processo Licitatório nº 09/2025, na modalidade na modalidade de PREGÃO nº 06/2025, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal.

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente, o registro de preço, pela CONTRATADA, o Registro de



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1 Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 06/2025, bem como da proposta apresentada pela CONTRATADA julgada vencedora do certame.

Item	Código	P. GONCALVES CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 26.724.515/0001-28 PREFEITO CHIQUITO ANTUNES, 392 - RESIDENCIAL CAMPO VERDE, IBIRAREMA - SP, CEP: 19940-250 Telefone: 1496701230 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	017.000.368	CAL PARA PINTURA BRANCO - SACO DE 8 KG	UNID	150	15,50	2.325,00
69	017.000.716	Marca: CEM VERNIZ ACRILICO - BASE SOLVENTE - 3,6 LITROS	UNID	50	200,00	10.000,00
		Marca: ANJO Total do Proponente				12.325,00
Item	Código	COMERCIAL DE TINTAS DE MACHADO LTDA CNPJ: 53.425.237/0005-04 DOMINGOS CAMERLINGO CALO, 2860 - VILA SANTA MARIA, OURINHOS - SP, CEP: 19905-111 Telefone: (14) 3322-1788 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	017.000.662	BANDEJA DE PINTURA PARA ROLO 23 CM	UNID	3	10,00	30,00
36	017.000.688	Marca: CONDOR ROLO DE ESPUMA POLIESTER 23 CM (SEM CABO)	UNID	5	15,00	75,00
37	017.000.689	Marca: CONDOR ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)	UNID	5	32,00	160,00
		Marca: CONDOR				



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

61 017.000.4 TRINCHA COM CERDAS GRIS un 10 3,70 37,00
64 SELECCIONADAS - 1.1/2" - PARA
APLICAÇÃO DE TINTA LATEX

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Total do Proponente		Valor Unitário	Valor Total
			Unidade	Quantida de		
	77502	55.508.361 LETICIA LIDUARIO NOGUEIRA CNPJ: 55.508.361/0001-35 RUBENS SALADINI, 163 ***** - VILA SAO SILVESTRE, OURINHOS - SP, CEP: 19902-446 Telefone: (14) 9657-9992				302,00

4 017.000.6 BOBINA DE ENVELOPAMENTO DE M2 200 5,85 1.170,00
63 PAPEL - PAPEL KRAFT BETUMADO

Marca: MIX

7 017.000.5 CABO EXTENSOR PARA PINTURA UN 3 133,15 399,45
51 5 METROS

Marca: FERTAK

14 017.000.5 FITA CREPE PARA PINTOR - UND 20 3,19 63,80
36 ESTREITA - 18MM X - ROLO COM 50 METROS

Marca: FERTAK

15 017.000.5 FITA CREPE PARA PINTOR - UND 20 7,90 158,00
38 LARGA - 48 MM X - ROLO COM 50 METROS

Marca: FERTAK

16 017.000.5 FITA CREPE PARA PINTOR - MÉDIA UN 20 4,27 85,40
65 - 24MM X - ROLO COM 50 METROS

Marca: FERTAK

19 017.000.6 GESSO EM PÓ ENSACADO PARA UNID 100 19,80 1.980,00
71 REVESTIMENTO Saco de 20 KG

Marca: UNIAO

20 017.000.6 LIXA D'AGUA Nº 80 UNID 30 2,00 60,00
72

Marca: FERTAK

22 017.000.6 LIXA PARA FERRO E METAIS Nº 80 UNID 30 3,22 96,60
74

Marca: FERTAK

23 017.000.6 LIXA PARA FERRO GRÃO 100 - 225 UNID 30 1,81 54,30
75 X 275 MM

Marca: FERTAK



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307-1422

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



24	017.000.6 LIXA PARA FERRO 120 - 225 X 275 76 MM	UNID	30	1,58	47,40
27	017.000.6 LIXA MASSA/MADEIRA USO 79 GERAL	UNID	30	0,71	21,30
28	017.000.6 LIXA PARA MASSA CORRIDA 80 GRÃO 120 - 225 X 275 MM	UNID	30	0,66	19,80
29	017.000.5 LIXA PARA MASSA CORRIDA 31 GRÃO 180 - 225X275MM	UND	30	0,63	18,90
33	017.000.6 MICROESFERAS DE VIDRO PARA 85 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIARIA, TIPO I-B (PREMIX)	KG	25	14,99	374,75
34	017.000.6 MICROESFERAS DE VIDRO PARA 86 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIARIA, TIPO II-A (DROP-ON)	KG	25	14,99	374,75
38	017.000.6 ROLO DE ESPUMA 5 CM - ROLO 90 PARA PINTURA - DE ESPUMA - CABO DE PVC	UNID	5	2,21	11,05
39	017.000.6 ROLO DE ESPUMA 9 CM - ROLO 91 PARA PINTURA - DE ESPUMA - CABO DE PVC	UNID	5	3,86	19,30
42	017.000.6 ROLO DE LÃ 10 CM - ROLO PARA 94 PINTURA - DE LÃ DE CARNEIRO - CABO DE PVC	UNID	5	4,40	22,00
59	017.000.4 TRINCHA COM CERDAS GRIS 63 SELECIONADAS - 1" - PARA APLICAÇÃO DE TINTA LATEX	un	10	3,06	30,60
	Marca: FERTAK				



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

62	017.000.4	TRINCHA COM CERDAS GRIS 67 SELECIONADAS - 3" - PARA APLICAÇÃO DE TINTA LATEX	un	10	7,57	75,70
63	017.000.4	TRINCHA COM CERDAS PRETAS 68 SELECIONADAS-1" PARA APLICAÇÃO DE ESMALTES	un	10	2,72	27,20
65	017.000.4	TRINCHA COM CERDAS PRETAS 70 SELECIONADAS-2" PARA APLICAÇÃO DE ESMALTES	un	10	4,92	49,20
		Marca: FERTAK				
		Total do Proponente				5.159,50
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17	78126	MGT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA CNPJ: 34.060.409/0001-15 JULIO PRESTES, 131 BRCAO 141 - SOUZA, MARILIA - SP, CEP: 17503- 090 Telefone: 1898185314	UNID	150	110,00	16.500,00
	69	Descrição do Produto/Serviço				0
30	017.000.6	FUNDO PREPARADOR ACRILICO 82 BASE AGUA 18 LITROS - LINHA PREMIUM	UNID	150	80,00	12.000,00
		Marca: MEGATON				0
31	017.000.6	MASSA CORRIDA DE BASE 83 ACRILICA; LATA 25KG/18LITROS - BRANCA	UNID	150	15,90	2.385,00
		Marca: MEGATON				
32	017.000.6	MASSA CORRIDA PARA 84 SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS - GALÃO 5,6KG/3,600 LITROS - BRANCA	UNID	150	39,00	5.850,00
		Marca: MEGATON				
35	017.000.6	RESINA ACRILICA PREMIUM BASE UNID 87 AGUA - COR BRANCA - 18 LITROS	UNID	100	220,00	22.000,00
		Marca: MEGATON				0



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



44	017.000.6 SELADOR PARA PINTURA LATEX - UNID 96 FUNDO SELADOR - 18 LITROS		80	60,00	4.800,00
45	Marca: MEGATON 017.000.7 SELADOR PARA TINTA ACRILICA UNID 09 18 LITROS		80	60,00	4.800,00
47	Marca: MEGATON 017.000.6 TINTA ACRILICA 18 LTS - LINHA UNID 98 PREMIU - BRANCO GELO - BRANCO NEVE - VERDE NILO - SUCO DE LIMÃO - VERDE KIWI - PRETO - VERMELHO - AMARELO - AZUL E BEGE		80	280,00	22.400,00
48	Marca: MEGATON 017.000.6 TINTA ESMALTE BASE AGUA UNID 99 PREMIUM BRILHANTE - 3,6 LITROS - BRANCO GELO - BRANCO NEVE - VERDE NILO - SUCO DE LIMÃO - VERDE KIWI - PRETO - VERMELHO - AMARELO - AZUL - BEGE		80	85,00	6.800,00
49	Marca: MEGATON 017.000.7 TINTA ESMALTE BASE AGUA UNID 00 PREMIUM BRILHANTE - 18 LITROS - BRANCO GELO - BRANCO NEVE - VERDE NILO - SUCO LIMÃO - VERDE KIWI - PRETO - VERMELHO - AMARELO - AZUL - BEGE		80	405,00	32.400,00
51	Marca: MEGATON 017.000.7 TINTA ESMALTE SINTETICO UNID 02 PREMIUM BRILHANTE - 18 LITROS - BRANCO GELO - BRANCO NEVE - VERDE NILO - SUCO DE LIMÃO - VERDE KIWI - PRETO - VERMELHO - AMARELO - AZUL - BEGE		80	710,00	56.800,00
	Marca: GALLE				



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



53	017.000.7	TINTA LATEX 3,6 LITROS - LINHA 04 PREMIUM - BRANCO GELO - BRANCO NEVE - VERDE NILO - SUCO DE LIMÃO - VERDE KIWI - PRETO - VERMELHO - AMARELO - AZUL - BEGE	UNID	80	48,00	3.840,00
54	017.000.7	Marca: MEGATON TINTA LATEX 18 LITROS - LINHA 05 PREMIUM - BRANCO GELO - BRANCO NEVE - VERDE NILO - SUCO DE LIMÃO - VERDE KIWI - PRETO - VERMELHO - AMARELO - AZUL - BEGE	UNID	80	290,00	23.200,00
55	017.000.7	Marca: MEGATON TINTA PARA PISOS E CIMENTADOS UNID 06 - 3,6 LITROS - BASE D'AGUA LINHA PREMIUM	UNID	80	42,00	3.360,00
56	017.000.7	Marca: MEGATON TINTA PARA PISOS E CIMENTADOS UNID 07 - 18 LITROS - BASE D'AGUA - LINHA PREMIUM	UNID	80	170,00	13.600,00
		Marca: MEGATON Total do Proponente				230.735,00

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	78127 05	VIVIAN MAIA NOVAIS CNPJ: 21.367.292/0001-75 JOAO ZINI, 50 - RES. PORTAL DOS NOBRES, MIRANDOPOLIS - SP, CEP: 16800-000 Telefone: 1837012414 Descrição do Produto/Serviço	LTS	80	13,00	1.040,00
2	017.000.4 05	Marca: ITAQUA AGUARRAZ	UNID	3	26,00	78,00
2	017.000.6 61	Marca: ITAQUA BALDE DE PINTURA 14 L	UNID	3	26,00	78,00
5	017.000.5 49	Marca: COMPEL BROXA PARA PINTURA RETANGULAR 15 X 5,6CM CABO DE PLÁSTICO	UND	10	5,25	52,50
6	017.000.5 50	Marca: COMPEL CABO EXTENSOR PARA PINTURA 3 METROS	UN	3	34,90	104,70

Marca: COMPEL



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



9	017.000.5	DESEMPENADEIRA DE AÇO 59	CARBONO LISA TEMPERADO COM CABO FECHADO 35 X12 CM EXTRA GRANDE	UN	5	33,50	167,50
10	017.000.6	ESPATULA DE AÇO - PARA 65	PINTURA - LARGURA 7 CM - COM CABO DE POLIPROPILENO	UNID	5	8,00	40,00
11	017.000.4	ESPÁTULA DE AÇO COM CABO DE un 55	PLÁSTICO DE 8,0CM	5	20,60	103,00	
12	017.000.6	ESPATULA DE AÇO - PARA 67	PINTURA - LARGURA 10,2 CM - COM CABO DE MADEIRA	UNID	5	10,60	53,00
13	017.000.6	ESPATULA DE AÇO - PARA 68	PINTURA - LARGURA 12 CM - COM CABO DE MADEIRA	UNID	5	13,40	67,00
18	017.000.6	FUNDO PREPARADOR DE 70	PAREDES - BASE AGUA - 18 LITROS - LINHA PREMIUM	UNID	80	490,00	39.200,00
21	017.000.6	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRÃO 73	100	UNID	30	2,60	78,00
25	017.000.6	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, 77	NUMERO 150	UNID	30	3,60	108,00
26	017.000.6	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU UNID 78	MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	30	1,20	36,00	
40	017.000.6	ROLO DE ESPUMA 15 CM - ROLO 92	PARA PINTURA - DE ESPUMA - CABO DE PVC	UNID	5	5,00	25,00
			Marca: COMPEL				



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307-1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

41	017.000.6	ROLO DE LÃ 5 CM - ROLO PARA 93 PINTURA - DE LÃ SINTETICA - CABO DE PVC	UNID	5	3,08	15,40
Marca: COMPEL						
43	017.000.6	ROLO DE LÃ 15 CM - ROLO PARA 95 PINTURA - DE LÃ DE SINTÉTICA - CABO DE PVC	UNID	5	6,96	34,80
Marca: COMPEL						
46	017.000.6	THINNER PARA DILUIÇÃO 5 97 LITROS	UNID	80	63,00	5.040,00
Marca: ITAQUA						
50	017.000.7	TINTA ESMALTE SINTETICO 01 PREMIUM BRILHANTE - 3,6 LITROS - BRANCO GELO - BRANCO NEVE - VERDE NILO - SUCO DE LIMÃO - VERDE KIWI - PRETO - VERMELHO - AMARELO - AZUL - BEGE	UNID	80	90,00	7.200,00
Marca: BRASILUX						
52	017.000.7	TINTA EPOXI 3,6 LITROS - LINHA 03 PREMIUM - BRANCO GELO - BRANCO NEVE - VERDE NILO - SUCO DE LIMÃO - VERDE KIWI - PRETO - VERMELHO - AMARELO - AZUL - BEGE - TELHA - ACABAMENTO BRILHANTE	UNID	80	335,00	26.800,00
Marca: BRASILUX						
57	017.000.7	TINTA PARA SINALIZAÇÃO 08 VIARIA - 18 LITROS - A BASE DE RESINA ACRILICA EMULSIONADA EM AGUA	UNID	25	286,00	7.150,00
Marca: MASTER						
58	017.000.7	TINTA RESINADA - 18 LITROS - 11 PARA CERÂMICA	UNID	100	338,00	33.800,00
Marca: LONDRES						
60	017.000.4	TRINCHA COM CERDAS GRIS 65 SELECCIONADAS - 2" - PARA APLICAÇÃO DE TINTA LATEX	un	10	5,10	51,00
Marca: COMPEL						



64	017.000.4 TRINCHA COM CERDAS PRETAS 69 SELEÇÃO-1.1/2" PARA APLICAÇÃO DE ESMALTES	un	10	3,70	37,00
66	017.000.4 TRINCHA COM CERDAS PRETAS 71 SELEÇÃO-2.1/2" PARA APLICAÇÃO DE ESMALTES	un	10	6,50	65,00
67	017.000.4 TRINCHA COM CERDAS PRETAS 72 SELEÇÃO-3" PARA APLICAÇÃO DE ESMALTES	un	10	9,00	90,00
68	017.000.7 VERNIZ A BASE DE RESINA 15 ALQUÍDICA - BRILHANTE - PARA USO INTERNO E EXTERNO - 3,6 LITROS	UNID	50	97,00	4.850,00
70	017.000.7 ZARCÃO - 3,6 LITROS - BASE 17 SOLVENTE - LINHA PREMIUM	UNID	50	88,00	4.400,00
	Marca: RAYZON Total do Proponente			130.685, 90	

Cláusula Segunda – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

2.1 A entrega será efetuada mediante expedição, da “Ordem de Fornecimento”, da qual constarão a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do pregão, do processo, a identificação da Contratada, as especificações dos itens, quantidade, data, horário e endereço de execução dos serviços, preços unitários e totais.

2.2 A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA, inclusive fac-simile e correio eletrônico.

2.3 As entregas deverão ocorrer conforme descrito abaixo:

2.3.2 Condições de Entrega.

2.3.2.1 O Prazo de entrega dos bens é de 7 (sete) a 10 (dez) dias nas proximidades 15 (quinze) dias para longas distâncias contados da data de formalização do pedido junto ao fornecedor contratado, conforme a demanda do município, sendo: o Proximidades = distâncias até 150 km do município de



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



Ibirarema/SP. o Longas Distancias = distancias acima de 150 km do município de Ibirarema/SP. Em caso de impossibilidade de entrega nas condições e prazos apontados, a empresa contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pedido de prorrogação de prazo de entrega seja analisado, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e de força maior.

2.3.3 Do Local de entrega:

2.3.3.1 Os itens deverão ser entregues no almoxarifado da prefeitura, no seguinte endereço: Rua Alexandre Simões de Almeida, 367, ou em outro local que poderá ser determinado pela Administração, sem quaisquer despesas extras para esta.

Clausula Terceira – DO VALOR:

3.1 O CONTRARTE pagará em contraprestação aos itens fornecidos pela CONTRATADA os valores unitários descritos na cláusula primeira, tendo como valor limite o somatório de R\$ 379.207,40 (trezentos e setenta e nove mil, duzentos e sete reais e quarenta centavos).

3.2 No preço previsto no item 3.1 estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre o fornecimento, englobando todos os impostos, frete, despesas de deslocamento, estadia e alimentação de pessoal caso necessário, bem como qualquer encargo incidente não mencionado neste contrato.

3.3 Não será permitido qualquer reajustamento injustificado de preço.

3.4 A inadimplência da CONTRATADA, como referência aos encargos estabelecidos nesta clausula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

Cláusula Quarta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 As despesas com a presente contratação correrão futuramente por conta de dotações orçamentárias correspondentes ao Departamento requisitante.

Cláusula Quinta – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será efetuado no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a entrega do objeto licitado, mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, após a regular liquidação.

5.2 Para efeito de pagamento, o CONTRATANTE procederá as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

5.3 O CONTRATANTE deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela CONTRATADA, sendo que todo e qualquer desconto será precedido de processo administrativo possibilitando o contraditório e a ampla defesa.

5.4 É vedada à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.



Cláusula Sexta – DO REAJUSTE E DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS:

6.1 O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômicofinanceiro.

6.2 O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral do Município no horário de expediente.

6.3 A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios de sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pelo Setor Jurídico do Município.

6.4 Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

6.5 A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor da Ata, em aproximadamente (10) dez dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

Cláusula Sétima – POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO:

7.1 O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente termo para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos civis da CONTRATADA.

7.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula Oitava – PRERROGATIVAS DO ENTE CONTRATANTE:

8.1 O regime jurídico dos contratos instituídos por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os interesses do contratado;

II - extinguí-los, unilateralmente, nos casos especificados neste Lei;

III – fiscalizar sua execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V - ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

a) risco a prestação de serviços essenciais;

b) necessidade de acautelar apuração administrativa de falhas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

§ 1º As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

§ 2º Na hipótese prevista no inciso I do caput deste artigo, as cláusulas econômicofinanceiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.



8.2 No período de validade do Registro de Preços, fica facultado ao CONTRATANTE contratar ou não a execução do serviço.

Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos na presente ata.
- b) Proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que a contratação seja executada na forma estabelecida.
- c) Notificar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento.
- d) Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.
- e) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do serviço prestado, bem como atestar os documentos fiscais referentes a execução.

9.2 Constituem obrigações da parte CONTRATADA:

- a) Durante o prazo de vigência, a CONTRATADA fica obrigada a fornecer os itens que lhe foram adjudicados, nas quantidades solicitadas pelo CONTRATANTE em cada Nota de Empenho e na forma aqui ajustada;
- b) Reparar, corrigir, remover, e/ou reconstruir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, às suas expensas e sem custos adicionais ao CONTRATANTE.
- c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Cumprir todos os itens e obrigações previstos em edital, independente de transcrição.
- g) Notificar o CONTRATANTE, por escrito, de todas as ocorrências, fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho contratual;
- h) Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente e responsabilidade por eventuais transgressões.
- i) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao patrimônio público ou a terceiros que sejam decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento, sendo que tal responsabilidade não é excluída ou reduzida pelo exercício da fiscalização da Comissão.

Clausula Décima – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:



10.1 O CONTRATANTE, através de responsável indicado, procederá a fiscalização da execução contratual, podendo este solicitar à CONTRATADA, sempre que entender conveniente, informações pertinentes e complementares ao exercício da fiscalização, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados.

10.2 A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade em executar o estabelecido neste contrato.

10.3 Fica designado como:

Gestor da Ata de Registro:

Senhor (a): **Luiz Antonio Milani**

Cargo: **Diretor de Depto. de Obras, Serviços, Engenharia e Projetos**

CPF: **142.699.788-48**

Fiscal da Ata de Registro:

Senhor (a): **Edilson de Souza**

Cargo: **Chefe do Setor de Obras e Serviços**

CPF: **137.162.618-90**

Cláusula Décima Primeira – DAS PENALIDADES:

11.1 O CONTRATANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere a Lei de Licitações, aplicará sanções à CONTRATADA nas seguintes situações:

- a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- b) executar o contrato com atraso justificado, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado no contrato;
- c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

11.2 Além das penalidades mencionadas acima, ficam ressalvadas as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3 As multas são independentes entre si e a aplicação de uma não excluir a de outras, e serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato, podendo ser descontadas até os limites do valor apurado quando do pagamento de valores devidos à CONTRATADA, ou cobradas administrativamente e/ou judicialmente, também podendo ser descontadas por meio de retenção de créditos decorrentes do contrato.

11.4 O desconto de qualquer valor no pagamento devido à CONTRATADA, pelo



CONTRATANTE, será precedido de processo administrativo em que serão garantidos à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

11.5 Todas as penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da parte CONTRATADA junto ao setor de licitações do ente CONTRATANTE.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO ANTECIPADA:

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 37 da Lei 14.133/2021, acrescidos dos seguintes:

I - Recusa injustificada no fornecimento dos itens registrados; atraso injustificado no fornecimento; reincidência em imperfeição já notificada pelo CONTRATANTE;

II - Entrega em desacordo com o contratado;

III - Atraso no atendimento às impugnações do CONTRATANTE; bem como, quaisquer das situações previstas no edital e seus anexos.

IV - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 60 (sessenta) dias pelo interessado.

V - Unilateralmente pelo CONTRATANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a CONTRATADA:

a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato ou delegue a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, salvo o previsto no objeto deste contrato.

b) venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude no fornecimento dos itens contratados.

c) quando pela reiteração da impugnação do fornecimento ficar evidenciada a incapacidade da empresa para dar execução satisfatória ao contrato.

d) venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.

e) no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na entrega dos itens, ressalvados os casos de força maior, devidamente justificados.

f) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencados na Lei nº 14.133/2021.

12.2 A parte que der causa à rescisão do contrato por dolo ou culpa, ficará obrigada a indenizar outra, no correspondente a 10% (dez por cento), garantida a defesa prévia.

Cláusula Décima Terceira – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

A presente Ata de Registro de Preços está vinculado ao procedimento licitatório Pregão Presencial nº 04/2025 e reger-se-á pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, os quais, juntamente com os normas de Direito Público, resolverão os casos omissos.

Integram o completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas, no



Edital da licitação mencionada no item acima, juntamente com seus anexos e a proposta vencedora do certame.

Clausula Décima Quarta - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1 O presente pacto vigorá pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Clausula Décima Quinta – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ELEIÇÃO DO FORO:

15.1 As partes elegem o foro da Comarca de Palmital (SP), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

IBIRAREMA (SP), 13 de março de 2025.

AS PARTES:

JOSÉ BENEDITO CAMACHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA
CONTRATANTE

PAULO GONÇALVES
CPF: 301.327.928-18
RG: 7.937.476-1 SSP SP
P. GONCALVES CONSTRUTORA LTDA

ALESSANDRO PELIZZARI DOS REIS
CPF: 298.802.658-07
RG: 41.767.525-2
COMERCIAL DE TINTAS DE MACHADO
LTDA



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



LETICIA LIDUARIO NOGUEIRA
CPF: 457.780.228-75
RG: 49.959.438-1
55.508.361 LETICIA LIDUARIO
NOGUEIRA - ME

CRISTIANO AFONSO RAMOS
CPF: 385.382.248-75
RG: 46.186.149-5 SSP SP
MGT INDUSTRIA E COMERCIO DE
TINTAS LTDA

VIVIAN MAIA NOVAIS
CPF: 358.063.538-77
RG: 41.039.006-9 SSP SP
VIVIAN MAIA NOVAIS - ME

Testemunhas:

RAFAELA MARIANO DA SILVA
CPF 375.436.558-45

ALEFE ALAN CIRINO DOS SANTOS
CPF 512.453.678-03